DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Extrato 5
Prorrogações 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.393, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°- Fica autorizado o Poder Executivo conceder aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2023, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior aos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2023, nos termos do art. 26, §2º da Lei Federal 14.113/20.

Art. 2º - Poderão receber o abono previsto nesta Lei os servidores, desde que em efetivo exercício, indicados nos termos do art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Não fazem "jus" ao abono:

I. Os estagiários da rede oficial de ensino;

II. os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração.

Art. 3º - O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento.

§1º - O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2023.

§2º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

§3º - O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.

§4º - O valor do abono será calculado da seguinte forma:

I – 70,00% (setenta por cento) do valor total disponível igualitariamente e exclusivamente aos docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

II – 30,00% (trinta por cento) do valor total disponível e exclusivamente aos profissionais das funções de apoio técnico, administrativo ou operacional.

§5º - Em razão da assiduidade e produtividade, será considerado para o pagamento do Abono-FUNDEB os dias de efetivo trabalho do servidor para a apuração dos valores, observando os seguintes critérios:

I – A Secretaria Municipal de Educação elaborará relações com os profissionais indicados nos incisos I e II do parágrafo anterior, sendo uma lista para cada categoria, considerando o dia 1º de janeiro de 2023 até a data da publicação da presente Lei, indicando o número de dias trabalhados pelo servidor, descontando o número de faltas, abonos, atestados ou qualquer ausência, ainda que justificada;

II – Para o cálculo do valor a ser pago para cada servidor, considerando cada grupo de servidores indicados no parágrafo anterior, considerará o valor total disponível para o grupo apresentado pelo Setor de Contabilidade, devendo ser dividido pelo número total de presenças, ou seja, total de dias trabalhados dos servidores de cada grupo, representados pela relação indicada no inciso I desse parágrafo, apurando-se assim os valores respectivos por dia trabalhado de cada grupo de servidores;

III – Achando-se o valor unitário para cada dia de trabalhado, esse será aplicado, individualmente, para cada servidor considerando o número de dias trabalhados no período, conforme relação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I desse parágrafo.

IV – Da publicação da relação dos servidores, contendo o número de dias trabalhados, poderá ser apresentado recurso à Secretária de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação;

§6º - As demais situações e critérios de elegibilidade, apuração ou pagamento poderão ser regulamentados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite necessário dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2023, para atingir o mínimo de

70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales, SP, 07 DE DEZEMBRO DE 2.023

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito do Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.394, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02 10 03 Fundo Municipal de Saúde

473	10.301.0132.2041.0000	Atenção Básica	250.000,00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 002	EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023.019.51455	
474	10.301.0132.2041.0000	Atenção Básica	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 002	EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023.019.51455	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Fontes de Recurso: TRANSFERENCIA ESPECIAL DO ESTADO (1.710)

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – **Modalidade Dispensa Eletrônica nº 012/2023 – Processo n. 253/2023.**

Outrossim, determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à empresa **EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pelo valor de**: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).**

Sales/SP, 06 de dezembro de 2023.
SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretaria de administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: **EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.**

PROCESSO nº 253/2023

DISPENSA ELETRONICA nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LOSANGOS JUVENIL DE CARTEIRAS E CADEIRAS PARA USO NA BIBLIOTECA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SALES, CONFORME AVISO E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

VALOR GLOBAL: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 06/12/2023 A 06/02/2024.

ASSINATURA: 06/12/2023.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: JULIANE RONCHI GONZAGA – ME

Pregão nº 051/2021

Processo nº 148/2021

OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “PEDRO JOÃO NARDACHIONI”, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO: DE: 02/12/23 À 02/12/24

MENSAL: R$ 2.568,79 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 30.825,48 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

ASSINATURA: 01/12/2023.

.....

Prorrogações

EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2022
PROCESSO N. 048/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE ATUEM EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O OBJETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER PRAIA RICHILIEU, MEDIANTE CONVÊNIO 101092/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (GABINETE DO SECRETARIO) E PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATATDO: CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA – EPP

PRAZO: 06/12/2023 Á 06/06/2024

ASSINATURA: 06/12/2023.

.....